

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202302/0864

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Olhão

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: corresponde à posição 2, nível 16 – 1.320,15 €

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

A sua caracterização específica é a constante do mapa de pessoal do Município de Olhão, para o exercício de funções na Divisão de Obras Municipais, tendo em conta as competências que lhe estão atribuídas nos termos do Regulamento da Estrutura Mista do Município, publicado no DRE e disponível para consulta na página eletrónica do Município, nomeadamente:

- . Exercício, com responsabilidade e autonomia técnica, de funções da competência da Divisão de Obras Municipais, em toda a problemática relacionada com construção e reabilitação de infraestruturas públicas, espaços exteriores, equipamentos sociais e todos os edifícios pertencentes ou a cargo do Município que devem ser objeto de procedimentos concursais, nomeadamente:
- . Elaboração das peças procedimentais de caráter técnico;
- . Participação em júris de procedimentos concursais;
- . Acompanhamento/Fiscalização da execução física dos trabalhos da empreitada,

Caracterização do Posto de Trabalho:

verificando da conformidade destes com os projetos de execução postos a concurso, elaborar os respetivos autos de medição e revisões de preços, reportando superiormente sempre que se verifique a ocorrência de aspetos técnicos e legais que impliquem alterações e/ou acréscimo de custos para posterior tomada de decisão;

- . Colaborar, sempre que necessário, na elaboração de projetos de obras, e sempre que solicitado para o efeito com as demais unidades orgânicas do Município.

As funções referidas não prejudicam a atribuição ao trabalhador(a) recrutado(a) de funções não expressamente mencionadas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional e que não impliquem desvalorização profissional, conforme o n.º 1 do art.º 81 da LTFP.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Engenharia Civil

Grupo Área Temática

Área Temática Ignorada

Sub-área Temática

Área Temática Ignorada

Área Temática

Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Olhão	1	Largo Sebastião Martins Mestre	Olhão	8700349 OLHÃO	Faro	Olhão

Total Postos de Trabalho: 1
Nº de Vagas/ Alterações
Formação Profissional
Outros Requisitos: 7.2 – Requisitos especiais:

Face ao teor do art.º 2 da Portaria e art.º 17 da LTFP apenas é admitido(a) o(a) candidato(a) que cumpra os requisitos gerais e especiais de admissão. O(a) candidato(a) deve ainda possuir os seguintes requisitos especiais:

7.2.1 – Requisito Habilitacional:

O(a) candidato(a) deve ser detentor de licenciatura em Engenharia Civil.

Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

7.2.2 – Outros Requisitos específicos

O(a) candidato(a) deve ainda estar inscrito na Ordem dos Engenheiros/Ordem dos Engenheiros Técnicos.

7.3 – Candidato(a) não admitido(a):

Só são admitidos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do art.º 11 da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Olhão idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

Formalização das Candidaturas
Envio de Candidaturas para: <http://recrutamento.cm-olhao.pt/>
Contacto: 289700100

Data Publicitação: 2023-03-01

Data Limite: 2023-03-14

Texto Publicado
Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: Município de Olhão Aviso Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador(a), com vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Divisão de Obras Municipais - um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior – Engenharia Civil Publicação integral do procedimento concursal para efeitos da alínea a) do n.º 1 do art.º 11 da portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro 1 – Objeto do procedimento concursal Faz-se público que, para efeitos do disposto no art.º 33 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante

designada por LTFP, no n.º 1 e n.º 4 do art.º 11 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de set., doravante designada por Portaria, e ainda, no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de set., na atual redação, no seguimento da proposta do Sr. Presidente da Câmara e respetiva deliberação da Câmara Municipal de 14 de dezembro de 2022, está aberto procedimento concursal comum, excecional ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 30 da LTFP, para recrutamento de trabalhador(a) com vínculo de emprego público com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso (extrato) n.º 4330/2023 publicado no DRE, II série n.º 42 de 28 fevereiro de 2023, mediante preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município, a afetar à Divisão de Obras Municipais. 2 - Consultas prévias: 2.1- Reserva de recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 6 do art.º 25 conjugado com o n.º 1 do art.º 27, ambos da portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município, na carreira e categoria de técnico superior, licenciados em Engenharia Civil. 2.2- Não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de valorização profissional (lei n.º 25/2017, de 30 de maio) apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, atendendo a que no caso específico da Administração Local ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da requalificação nas Autarquias (EGRA) a que se refere o art.º 16 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de set., na redação atual, conforme comunicação enviada pela CI-AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve e até à sua constituição e, de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, «As autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação». 3 - Local de trabalho, duração e validade do procedimento 3.1 - O local de trabalho é nas instalações do Município de Olhão, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, podendo, no entanto, ser executado trabalho fora do Município sempre que ocorra alguma situação que assim o exija. 3.2 - O concurso é válido para o posto de trabalho objeto do concurso, sem prejuízo da constituição de reserva de recrutamento nos termos estabelecidos na legislação vigente. 4 - Conteúdo funcional e caracterização do posto de trabalho A caracterização do posto de trabalho e seu conteúdo funcional consiste no exercício das funções constantes do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do art.º 88 da LTFP, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na categoria de técnico superior. A sua caracterização específica é a constante do mapa de pessoal do Município de Olhão, para o exercício de funções na Divisão de Obras Municipais, tendo em conta as competências que lhe estão atribuídas nos termos do Regulamento da Estrutura Mista do Município, publicado no DRE e disponível para consulta na página eletrónica do Município, nomeadamente: . Exercício, com responsabilidade e autonomia técnica, de funções da competência da Divisão de Obras Municipais, em toda a problemática relacionada com construção e reabilitação de infraestruturas públicas, espaços exteriores, equipamentos sociais e todos os edifícios pertencentes ou a cargo do Município que devem ser objeto de procedimentos concursais, nomeadamente: . Elaboração das peças procedimentais de caráter técnico; . Participação em júris de procedimentos concursais; . Acompanhamento/Fiscalização da execução física dos trabalhos da empreitada, verificando da conformidade destes com os projetos de execução postos a concurso, elaborar os respetivos autos de medição e revisões de preços, reportando superiormente sempre que se verifique a ocorrência de aspetos técnicos e legais que impliquem alterações e/ou acréscimo de custos para posterior tomada de decisão; . Colaborar, sempre que necessário, na elaboração de projetos de obras, e sempre que solicitado para o efeito com as demais unidades orgânicas do Município. As funções referidas não prejudicam a atribuição ao trabalhador(a) recrutado(a) de funções não expressamente mencionadas, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional e que não impliquem desvalorização profissional, conforme o n.º 1 do art.º 81 da LTFP. 5 - Posição remuneratória de referência: A posição remuneratória de referência, respeitando as regras previstas no n.º 7 do art.º 38 da LTFP, corresponde à posição 2, nível 16 - 1.320,15 €. De acordo com o disposto no n.º 1 do citado art.º o posicionamento remuneratório pode ser objeto de negociação. 6 - Âmbito do Recrutamento: Nos termos do n.º 3 do art.º 30 da LTFP, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 7 - Requisitos de admissão: Conforme estipula o n.º 2 do art.º 14 da Portaria, os candidatos devem reunir os requisitos até à data limite da apresentação da candidatura. 7.1 - Requisitos gerais: Constituem requisitos gerais os previstos no art.º 17 da LTFP, nomeadamente: a) Nacionalidade

portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 7.2 – Requisitos especiais: Face ao teor do art.º 2 da Portaria e art.º 17 da LTFP apenas é admitido(a) o(a) candidato(a) que cumpra os requisitos gerais e especiais de admissão. O(a) candidato(a) deve ainda possuir os seguintes requisitos especiais: 7.2.1 – Requisito Habilitacional: O(a) candidato(a) deve ser detentor de licenciatura em Engenharia Civil. Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional. 7.2.2 – Outros Requisitos específicos O(a) candidato(a) deve ainda estar inscrito na Ordem dos Engenheiros/Ordem dos Engenheiros Técnicos. 7.3 – Candidato(a) não admitido(a): Só são admitidos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do art.º 11 da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Olhão idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 8 – Formalização de candidaturas: As candidaturas são apresentadas mediante requerimento disponível online dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente assinado pelo(a) candidato(a), nos seguintes termos: 8.1 – Apresentação em suporte eletrónico: Ao abrigo art.º 13 da citada Portaria, a formalização e apresentação da candidatura deverá ser efetuada, unicamente, em suporte eletrónico, mediante preenchimento e submissão do formulário disponível online, através da plataforma de recrutamento do Município, acessível através do endereço <http://recrutamento.cm-olhao.pt/> plataforma através da qual serão efetuadas as notificações aos candidatos. Não são aceites candidaturas apresentadas em suporte de papel nem em outros formatos eletrónicos. O formulário contém, entre outros, os elementos referidos no n.º 1 do art.º 13 da Portaria. 8.2 - Documentos a apresentar: À candidatura deverá anexar: . Cópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; . Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual deve constar designadamente, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com a indicação dos respetivos períodos de duração, a formação profissional que possui, devidamente comprovada com cópias legíveis dos documentos comprovativos das declarações prestadas no currículo, nomeadamente no que diz respeito à formação profissional, sob pena de não serem considerados no método de seleção de Avaliação Curricular, quando aplicável; . Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de seleção e anexar cópia de atestado médico de incapacidade passado pela Administração Regional de Saúde; . Outros documentos que considere passíveis de influenciar a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados. 8.3 – Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de dez (10) dias úteis, a contar da publicação integral do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público. 8.4 – Candidato(a) 8.4.1. O(a) candidato(a) deve apresentar declaração emitida pelo órgão ou serviço a que pertence, atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste os seguintes elementos: . a modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; . a carreira e categoria de que é titular; . a posição e nível remuneratório que detém nessa data; . o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa; . o grau de complexidade inerente; . Descrição da atividade que executa, . A última avaliação de desempenho; 8.4.2 O(a) trabalhador(a) em exercício de funções no Município de Olhão deve referir na candidatura que os documentos se encontram arquivados no seu processo individual. 8.5 – Especificidades: Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato(a), em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações prestadas pelo(a) candidato(a) implicam a sua exclusão, sem prejuízo da sua punição nos termos legais. 8.6 – Candidatos excluídos A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do(a) candidato(a) do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e/ou penal a que houver lugar conforme previsto no n.º 3 do art.º 14 da Portaria. Apreciadas as candidaturas, constitui motivo de exclusão do(a) candidato(a) o incumprimento de requisitos gerais ou especiais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos, nos termos da alínea a) do n.º 5 do art.º 15 e n.º 4 do 16 da citada Portaria.

Sendo o(a) candidato(a) excluído, é notificado(a) nos termos do n.º 4 do art.º 16 da Portaria conjugado com o Código do Procedimento Administrativo, para realização da audiência dos interessados. 9 – Métodos de seleção: A - Os métodos de seleção previstos a aplicar à generalidade dos candidatos, conforme art.º 36 n.os 1 e 3 da LTFP, são aplicados os seguintes métodos de seleção, eliminatórios, pela ordem enunciada na lei (art.º 21 da Portaria): a1. Prova de Conhecimentos (PC) – ponderação de 70%, para avaliação final; a2. Avaliação psicológica (AP) - apto ou não apto; a3. O método facultativo - avaliação curricular (AC) realizado nos termos do ponto seguinte, com ponderação de 30%, para a avaliação final. B - Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos conforme art.º 36 n.os 2 e 3 da LTFP - candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade - são aplicados os seguintes métodos de seleção, eliminatórios, pela ordem enunciada na lei (art.º 21 da Portaria): b1. Avaliação Curricular (AC) – ponderação de 50%, para a avaliação final; b2. Entrevista de avaliação de competências (EAC) – ponderação de 50%, para a avaliação final; 9.1 – Faseamento dos métodos de seleção: Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, nos termos do art.º 19 da citada Portaria n.º 233/2022, por razões de racionalização, eficácia, eficiência e da economia processual, sempre que o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 100. O primeiro método, obrigatório, é aplicado à totalidade dos candidatos. O segundo método, neste caso facultativo, é aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 25 candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades. 9.2 – Valoração dos métodos de seleção: A - Na valoração dos métodos de seleção a aplicar à generalidade dos candidatos, conforme art.º 36 n.os 1 e 3 da LTFP, é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação da seguinte fórmula: $CF = 0,70 PC + 0,30 AC$, em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimento; AC = Avaliação Curricular; e B - Na valoração dos métodos de seleção, a aplicar aos candidatos conforme art.º 36 n.os 2 e 3 da LTFP, é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação da seguinte fórmula: $CF = 0,50 AC + 0,50 EAC$, em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de competências. 9.3– Prova de conhecimentos A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas do(a) candidato(a), necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. Por competências técnicas entende-se a capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos assume a forma escrita de natureza teórica, é de realização individual com possibilidade de consulta de legislação não anotada. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre os temas a que se refere a legislação e a bibliografia identificadas no presente aviso. Não é permitida a utilização de equipamento informático, é permitida consulta da legislação indicada, sem anotações e outros escritos, sendo permitidas apenas remissões. A prova de conhecimentos incide sobre as seguintes temáticas: - Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Jan.; - Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de set., na redação atual; - Lei Geral do Trabalho em Função Pública (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; - Código do trabalho (CT), aprovado pela Lei n.º 7/2009, na redação atual; - Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de jan., na sua redação atual; - Regime de Revisão de Preços das Empreitadas de Obras Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de jan., na redação atual provada pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto; - Regime Excecional e Temporário de Revisão de Preços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio; 9.4 – Avaliação Psicológica A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, características de personalidade e ou competências comportamentais do(a) candidato(a), tendo como referência o perfil de competências previamente definido, comportando avaliação das suas aptidões, características de personalidade e cognitivas e uma entrevista de cariz psicológico. A avaliação psicológica é avaliada através da atribuição das menções classificativas de apto e não apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção, conforme n.º 2 do art.º 21 da Portaria. 9.5 – Avaliação Curricular A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação do(a) candidato(a), ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A Avaliação Curricular é expressa

numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, considerados os seguintes: . A habilitação académica; . A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; . A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; . A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a dois ciclos avaliativos, em que o(a) candidato(a) cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

9.6 – Entrevista de Avaliação das Competências A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, tais como competências técnicas e pessoais e conhecimento e experiência, nos termos da ata de critérios disponível para consulta. A Entrevista de Avaliação das Competências será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 – Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção: 10.1 – Resultados Os resultados obtidos em cada método de seleção, eliminatórios pela ordem atrás enunciada, são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada através da plataforma de recrutamento, na página eletrónica do Município e afixada em local visível e público das instalações do Município. O(a) candidato(a) aprovado(a) em cada método de seleção é convocado(a) para a realização do método seguinte conforme previsto no n.º 2 do art.º 22 da citada Portaria.

10.2 – Igualdade de valoração e desempate: Em caso de igualdade de valoração, tem preferência na ordenação final o(a) candidato(a) que se encontre numa das situações previstas no n.º 1 do art.º 24 da Portaria. No caso de candidato(a) que se encontre em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, a ordenação é efetuada de forma decrescente nos termos do n.º 2 do art.º 24 da Portaria, em função de: . 1.º) Valoração obtida no primeiro método utilizado; . 2.º) Subsistindo o empate, pela valoração obtida no 2.º método aplicado no caso de candidatos ao abrigo do n.º 2 do art.º 36 da LTFP, ou no 3.º método de seleção caso se trate de no candidatos ao abrigo do n.º 1 do art.º 36 da LTFP; . 3.º) Subsistindo o empate, em função da melhor classificação obtida no terceiro parâmetro – experiência profissional - da avaliação curricular, seja como método obrigatório ou como método facultativo; 4.º) Subsistindo o empate, em função da melhor classificação obtida nos diversos parâmetros da Entrevista de Avaliação de Competências, se aplicada ao candidato(a), conforme ata de critérios.

11 – Candidatos excluídos nos métodos de seleção: Constitui ainda motivo de exclusão a não comparência do(a) candidato(a) a qualquer método de seleção e/ou a obtenção de valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método aplicado, não sendo aplicado o método seguinte nos termos do n.º 4 do art.º 21 da Portaria. Sendo excluído, o(a) candidato(a) é notificado(a) nos termos dos art.ºs 23 e 25 da Portaria conjugado com o Código do Procedimento Administrativo, para realização da audiência dos interessados.

12 – Lista de ordenação final: 12.1. A ordenação final dos candidatos que completam o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando valoração até às centésimas.

12.2. Nos termos do n.º 1 do art.º 25 da Portaria, no prazo de dois dias úteis após a conclusão da audiência dos interessados, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das demais deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, é submetida a homologação do dirigente máximo do órgão, ato do qual serão notificados todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção para efeitos do n.º 3 do art.º 25 da Portaria.

12.3. Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do Município, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

13 – Júri do procedimento concursal: 13.1 – Competências: Nos termos dos art.ºs 7 e 9 da Portaria compete ao Júri, responsável por todas as operações do procedimento concursal, assegurar a sua tramitação exercendo as competências previstas designadamente: a) Fixar os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção; b) Fixar a grelha classificativa e o sistema de valoração dos métodos de seleção. Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar ao candidato(a) sempre que as solicite. A ata 1, relativa aos parâmetros e critérios dos métodos de seleção, grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, está disponível para

consulta através da plataforma de recrutamento para todos os interessados.

13.2 – Composição O júri é composto pelos seguintes membros: . Presidente: Mário Manuel Soares Alves, Diretor do Departamento de Obras Municipais;; . Vogais efetivos: Carlos Alberto Santos Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais, que substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos, e Rui Manuel Pereira Evaristo, Técnico Superior; . Vogais suplentes: Andreia Mónica Marques Santos e Tomázia Maria Graça Loulé, Técnicas Superiores; 14 – Igualdade Em cumprimento da alínea h) do art.º 9 da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 - Dados pessoais Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente procedimento concursal são necessários, única e exclusivamente, para efeitos da apresentação da candidatura em cumprimento do disposto na citada Portaria e na LTFP. O tratamento desses dados respeitará a legislação vigente em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução na ordem jurídica nacional do citado Regulamento, e a demais legislação complementar. A conservação dos dados pessoais apresentados por cada candidato(a) deve respeitar o previsto no legislação vigente.

16- Legislação aplicável O presente procedimento concursal rege-se pela legislação a seguir identificada e demais legislação aplicável ao setor público: . Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; . Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento; . Lei n.º 75/2013, de 12 de Set., que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na redação atual; . Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2023, e respetiva declaração de retificação; Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, aplicar-se-ão as normas constantes da legislação em vigor. Olhão, 28 de fevereiro de 2023 O Presidente da Câmara, António Miguel Ventura Pina

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: